



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 186/2022

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022

Institui a Medalha Ângelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica

Autor: Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno

Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, de autoria do Exmo. Senhor Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que Institui a Medalha Ângelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.

Em justificativa anexa ao Projeto, o autor apresenta os motivos da propositura

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a instituição da “Medalha Angelo Augusto Perugini”, a qual será concedida aos Agentes de Trânsito, Bombeiro Militar, Defesa Civil, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil que se destacarem em ações benéficas inerentes às suas funções à população hortolandense.

O incluso Projeto se justifica pela necessidade de reconhecimento pela nossa sociedade, da qual somos representantes, do trabalho árduo e incansável realizado pelos agentes de segurança pública que atuam em Hortolândia, protegendo e servindo nossas famílias.

Esses profissionais trabalham diuturnamente para guardar nossa cidade, e é graças a esse valioso serviço de proteção que podemos viver mais tranquilos em sociedade.

Assim, é de suma importância materializar nosso respeito, gratidão e admiração por esses profissionais que possuem compromisso de defender a sociedade colocando em risco suas próprias vidas.

Na esteira da busca de um nome para a Medalha a ser conferida, o Ex-Prefeito Angelo Augusto Perugini foi escolhido, eis que o referido nome é indissociável ao nosso Município, ante o legado de luta incansável em prol de melhores condições de vida para a população hortolandense, possuindo uma representação a altura dos homenageados, eis que visa caracterizar a importância desses servidores que exercem a nobre missão de zelar pela segurança de toda nossa cidade.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 08 de Agosto de 2022, com publicação de sua ementa no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 09 de Agosto de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada a Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2022.


Vereador Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador


Vereador Enoque Leal Moura
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador